# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG


## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13, DE 2020

**Acrescenta o parágrafo único ao art. 47 da Lei Orgânica Municipal de Juiz de Fora.**

**Projeto nº 1/2020, de autoria do Vereador Sargento Mello.**

A Mesa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do §2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

**Art. 1º** O art. 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 47. (...)

(...)

Parágrafo único. Em caso de decretação no município de estado de emergência ou estado de calamidade pública, os prazos de que trata o inciso XIII deste artigo serão reduzidos para 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período em razão da complexidade da matéria ou dificuldade de obtenção dos dados pleiteados, no que se referir ao decreto.

(...)"

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 7 de julho de 2020.

**LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO**
Presidente

**ANA DAS GRAÇAS CÔRTES ROSSIGNOLI**
1ª Vice-Presidente

**WANDERSON CASTELAR GONÇALVES**
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner